



Prefeitura de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Lagoinha/SP - Cep 12130-000

CNPJ 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) 3647 - 1201

CONTRATO Nº 155/2016

TERMO DE ADITAMENTO Nº 11 (CONTRATO ORIGINAL 066/2013)

LEGISLAÇÃO:

- Lei n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores;
- Lei Orgânica do Município de Lagoinha;
- Pregão n.º 004/2013;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes à matéria.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 45.167.111/0001-25, com sede na Praça Pedro Alves Ferreira, n.º. 134, na cidade de Lagoinha, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GALVÃO DA ROCHA, portador da cédula de identidade RG 3.855.441-0 e inscrito no CPF/MF sob n.º. 313.923.938-68, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Augusto Ribeiro, n.º. 96, doravante designada PREFEITURA, e a empresa **JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE 32555852875**, Micro Empreendedor Individual, com CNPJ/MF 17.953.057/0001-08, estabelecida na cidade de Lagoinha, à Rua 23 de dezembro, n.º 30 – Centro, representado pelo(a) Sr(a). JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 40.927.734-4 SSP/SP inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 325.558.528,75, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de Transporte Escolar para o Município de Lagoinha, compreendendo os veículos e mão de obra necessários, itinerários, quilometragem, usuários dos serviços, escolas atendidas e todas as demais condições do presente objeto, constantes na descrição contida no Anexo VI, e demais especificações que integram o presente Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Fica alterada a cláusula 1.1. do contrato original, suprimindo do itinerário 4 quilômetros, o que acarretará a diminuição do valor do contrato a importância de **R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** para os 30 dias letivos restantes do ano.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A importância ora estabelecida resulta na supressão de **R\$ 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** equivalente a 0,08% do valor do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original. Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de São Luiz do Paraitinga - SP, para dirimir as questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA. E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Lagoinha, 12 de Novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Lagoinha – SP
JOSÉ GALVÃO DA ROCHA
Prefeito Municipal

JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE 32555852875
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º:

Nome:
RG n.º:



Prefeitura de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Lagoinha/SP - Cep 12130-000

CNPJ 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) 3647 - 1201

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XIV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE 32555852875

ADITIVO Nº: 155/2016 - CONTRATO ORIGINAL Nº: 066/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Lagoinha.

ADVOGADO DA CONTRATANTE: Ricardo José de Azeredo - OAB/SP 161165

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lagoinha, 12 de Novembro de 2016.

JOSE GALVÃO DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE 32555852875



Prefeitura de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 – Lagoinha/SP - Cep 12130-000

CNPJ 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br

Tele/Fax (12) 3647 - 1201

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoinha.

CONTRATADA: JULIANA APARECIDA RIBEIRO LEITE 32555852875

ADITIVO Nº: 155/2016 - CONTRATO ORIGINAL Nº: 066/2013

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Município de Lagoinha.

Nome	José Galvão da Rocha
Cargo	Prefeito
RG nº	3.855.441-0
Endereço	Praça Augusto Ribeiro, 96, Centro, Lagoinha –SP.
Telefone	(12) 3647-1208
e-mail	Zegalvão45@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	José Eli Ribeiro
Cargo	Secretário Municipal de Finanças
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Pedro Alves Ferreira, 134
Telefone e Fax	(12)3647-1201
e-mail	preflagoinha@uol.com.br

Lagoinha, 12 de Novembro de 2016.

José Galvão da Rocha
Prefeito Municipal